

**PORTARIA Nº 00747/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0629/10-GAB/CGPC de 18/10/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC WILSON RONALDO MONTEIRO, em virtude da denúncia formulada por: VALDENITA DE SOUZA OEIRAS, fatos ocorridos na Sec. Mosqueiro, em 23/09/10, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a ausência de provas capazes de atestar a veracidade dos fatos alegados; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0629/10-GAB/CGPC de 18/10/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00748/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0525/10-GAB/CGPC de 27/07/10, que apurou o teor do BOP nº 00239/2010.000168-6, formulado pela Srª. LISSANDRA SANTOS RABELO, onde consta denúncia de suposta irregularidade funcional atribuída ao policial conhecido como “BARRAL”, fato ocorrido na Sec. Sacramenta, em 17/07/10. conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: não haver elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0525/10-GAB/CGPC de 27/07/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00749/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0502/11-GAB/CGPC de 04/10/11, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS, acerca da denúncia formulada pela Sra. JANETE CLAIR LOURENÇO BETIM, fato ocorrido em 15/05/11, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a carência de elementos probantes que possam fundamentar a ocorrência da prática de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0502/11-GAB/CGPC de 04/10/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00750/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0590/10-GAB/CGPC de 13/09/10, que apurou o teor do Ofício nº 167/10/CorCPRM, que encaminha cópia da AP 112/2010/2º CIPM 9º ZPOL, referente ao TD de JOSENIAS GADELHA DE SOUZA, que teve sua casa invadida em 02/05/10, pelo servidor conhecido por “BATATINHA”, lotado no Mosqueiro, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a ausência do denunciante e a inexistência de elementos probantes da pratica de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0590/10-GAB/CGPC de 13/09/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00751/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0583/10-GAB/CGPC de 10/09/10, que apurou a conduta funcional do servidor: WALTER ALMEIDA PESTANA, em razão da denúncia formulada por: REGIANE SIQUEIRA BRITO, fato ocorrido em 01/09/10, na DP Jurnas, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a ausência de provas capazes de atestar a veracidade da denuncia; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0583/10-GAB/CGPC de 10/09/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00752/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0704/10-GAB/CGPC de 22/10/10, que apurou a conduta funcional dos servidores: CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS e ALDO MACÊDO BOTELHO, acerca das denúncias formuladas por: BRUNO REIS CALANDRINI, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a ausência de elementos capazes de atestar a ocorrência de transgressão administrativa; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0704/10-GAB/CGPC de 22/10/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**PORTARIA Nº 00753/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 28/6/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0539/10-GAB/CGPC de 17/08/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC CLAYTON DOS SANTOS CHAVES, face a denúncia do Sr. RENATO AUGUSTO DA SILVA ALBUQUERQUE, na Dcrif em 29.07.10 conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: a carência de elementos probantes que possam fundamentar a ocorrência da prática de transgressão disciplinar; RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0539/10-GAB/CGPC de 17/08/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA Coordenadora da Capital e Região Metropolitana.

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413578
PORTARIA: 667/12**

Objetivo: REALIZAR REFORÇO POLICIAL.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SOURE/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57193244/ARILSON DA SILVA CAETANO (DPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 06/07/2012 a 08/07/2012
5859034/BENEDITO JOSE CARDOSO (IPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 06/07/2012 a 08/07/2012
54183808/JOSÉ AUGUSTO SANTOS DE MEDEIROS (IPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 06/07/2012 a 08/07/2012
54189070/JOSEMAR DE ASSIS FERREIRA CHAVES (IPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 06/07/2012 a 08/07/2012<br
Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413589
PORTARIA: 671/12**

Objetivo: REALIZAR REFORÇO POLICIAL
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): OUTROS/PA - Brasil
SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5234751/RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR (DPC) / 3.0 diárias (Completa) / de 07/07/2012 a 08/07/2012<br
Ordenador: NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

**PORTARIA Nº 021/2012-DGPC/PAD
DE 12 DE JULHO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413508**

CONSIDERANDO: a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 1272/2009-GAB/CORREGEPOL, de 03/12/2009, que apurou o teor das declarações prestadas por DALBERTO DA SILVA E SILVA, alegando que teria sido, em tese, abordado e agredido pelo servidor CRISTIANO DE BARROS FREITAS – Investigador de Polícia Civil, levado preso para a Delegacia de Polícia de Bujará, sob a alegação de porte ilegal de arma e disparo de arma de fogo, bem como lhe teria exigido certa quantia em dinheiro em troca de sua liberdade, fato ocorrido em 17/05/2009, e demais fatos conexos; CONSIDERANDO: o teor da denúncia oferecida pela Promotoria de Justiça de Bujará contra o servidor CRISTIANO DE BARROS

FREITAS – Investigador de Polícia Civil, pela prática de delito previsto no artigo 159 c/c artigos 29 e 69 do CPB, bem como no artigo 1º, inciso I, alínea “a” c/c §4º do mesmo artigo, todos da Lei 9.455/97; CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído ao servidor em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o servidor CRISTIANO DE BARROS FREITAS – Investigador de Polícia Civil (Matrícula 5331803/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XX, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações; II – DESIGNAR os servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO – Delegados de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual; IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE Delegado Geral da Polícia Civil.

**PORTARIA Nº 022/2012-DGPC/PAD
DE 13 DE JULHO DE 2012.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 413511
CONSIDERANDO: o Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 049/2012.000543-1, de 03/07/2012, lavrado na Corregedoria Regional do Xingú, contra os servidores MARCELO CHARLES LAMEIRA COSTA e NERIVALDO PEREIRA DO VALE – Investigadores de Polícia Civil, foram indiciados pela prática, em tese, de crime previsto no artigo 316 do CPB, os quais teriam, em tese, exigido certa importância em dinheiro à Sra. RENATA DE SOUZA RABELO para que não fosse forjado flagrante de entorpecente contra a vítima, fato ocorrido no município de Altamira, e demais fatos conexos; CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; RESOLVE: I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusados os servidores MARCELO CHARLES LAMEIRA COSTA (Matrícula nº 5623154/1) e NERIVALDO PEREIRA DO VALE (Matrícula nº 5886856/1) – Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações; II – DESIGNAR os servidores, IZABEL PEREIRA GOMES e HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO – Delegadas de Polícia Civil e MARINÊS DE JESUS LOPES SANTOS – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual; IV – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE Delegado Geral da Polícia Civil.